



ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



1 **ATA Nº 06/19 – REUNIÃO PLENÁRIA – ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE DE**
2 **SANTA CATARINA – CED:** No dia dois abril de dois mil e dezenove reuniu-se na sala de reuniões
3 do CED, com as presenças dos Conselheiros Alexandre Beck Monguilhott, Carlos Alberto Alves
4 Teixeira, Cláudio Beduschi Antonioli, Darcio de Saules, Deraldo Ferreira Oppa, Enio Francisco
5 Demoly Neto, Frederico Herondino Leite Neto, Jefferson Roberto Seeber, Luiz Cesar Abrahão,
6 Marcio Elísio, Maria Aparecida Alves, Mário Luiz Hyarup Medaglia, Nilson Roberto Figueiredo
7 Cruz, Osvaldo Juncklaus, Roberto Francisco Wesoloski e Sérgio Luiz Schlemper. O Presidente
8 Alexandre Monguilhott cumprimentou a todos e ato continuo passou para a aprovação das
9 atas 04 e 05 encaminhadas eletronicamente que após votação, foram aprovadas por
10 unanimidade.// Na sequência passou a entrega da Medalha de Mérito Desportivo para a atleta
11 do paradesporto, Aline Rocha. A honraria concedida pelo Conselho Estadual do Esporte a
12 atletas catarinenses ou com formação esportiva no estado em reconhecimento às grandes
13 conquistas na sua carreira esportiva. Natural do Paraná, mas radicada em Campos Novos
14 desde criança e formada esportivamente em Joaçaba, Aline começou a carreira competindo na
15 categoria cadeirante nos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina (Parajasc) de 2010,
16 disputados em Itajaí. A cerimônia, realizada no auditório da Fesporte, contou com a
17 participação do presidente desta entidade, Rui Godinho e dos Conselheiros do CED. A sugestão
18 da medalha para Aline Rocha foi do Conselheiro Roberto Francisco Wesoloski. No seu discurso
19 a homenageada se disse honrada com a lembrança. “Se eu conquistei muitas coisas na
20 carreira; se eu conheci o mundo foi por causa do esporte. Foi por causa dos Parajasc, onde
21 tudo começou”, enfatizou emocionada. O presidente da Fesporte, conselheiro Rui Godinho,
22 disse que estava feliz em poder compartilhar o momento com a atleta. “Sua carreira, suas
23 conquistas, engrandecem o Estado de Santa Catarina. Muito obrigado e parabéns pelo
24 desempenho”. O presidente, Alexandre Monguilhott, destacou que atletas como Aline “são
25 exemplos para todos e que a instituição que preside estava honrada em reconhecer a brilhante
26 carreira de Aline”. O também homenageado Fernando Orso Alves, treinador de Aline e técnico
27 da seleção brasileira de corredores de cadeira de rodas, agradeceu a homenagem e fez
28 questão de apontar os Parajasc como um dos maiores eventos do mundo. “O Comitê
29 Paralímpico Brasileiro reconhece este evento e Santa Catarina como referência não só para o
30 Brasil, mas para o mundo”, disse. Currículo de Aline: 5 vezes campeão da Corrida Internacional
31 de São Silvestre; 3 vezes 3º lugar na Maratona Internacional de Oita para Corredores em
32 Cadeira de Rodas (nome original - Oita International Wheelchair Marathon); 4º colocada na
33 Maratona de Boston 2018; 4º colocada na Maratona de Berlin 2018, Representante do Brasil
34 nas provas de 1.500m, 5.000m e Maratona (todas categoria T54) nos Jogos Paralímpicos de
35 Verão - Rio 2016; 1ª Mulher a representar o Brasil nos Jogos Paralímpicos de Inverno -
36 Pyeongchang 2018, tendo a honra de ser a Porta Bandeira do Brasil e a única representante
37 mulher da América Latina no evento (Pyeongchang 2018); 1ª atleta brasileira a conquistar uma
38 Medalha em Copas do Mundo de Esqui Cross-Country - Vuokatti 2018; Eleita Melhor atleta
39 paralímpica de esportes na neve no Prêmio Paralímpico 2017 (realização Comitê Paralímpico
40 Brasileiro); Recordista Brasileira nas provas de 100m, 800m, 1.500m, 5.000m e Maratona para
41 categoria T54 (Corredores em cadeira de Rodas). Recordista Brasileira nas provas de Sprint e
42 Distance (Short, Midles e Long) do Esqui Cross-Country.// Após a cerimônia, a plenária do CED
43 voltou para sua pauta. O conselheiro Nilson Cruz apresentou o esboço do edital –
44 Representantes da Sociedade Civil no CED, gestão 2019/2021.: Art. 1º Nos termos do Artigo 12,
45 Item III, letra “b” “e”, “f” da Lei Nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008, e conforme as
46 deliberações da Plenária do dia .../.../2019, as pessoas interessadas em representar as Regiões
47 Esportivas no Conselho Estadual de Esporte, e que atendam as exigências desta resolução,



ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



48 poderão efetuar suas inscrições nos termos abaixo. Art. 2º Os interessados deverão protocolar
49 suas indicações no Conselho Estadual de Esporte, sito a Rua Comandante José Ricardo Nunes,
50 79, Capoeiras, Florianópolis, CEP 88070-220, até o dia 28.04.2019 as 18:00 (dezoito horas)
51 IMPRETERIVELMENTE. § 1º Tal requerimento deverá estar acompanhado da indicação, em
52 papel timbrado oficial, dos representantes legais de no mínimo 10% (dez por cento) dos
53 municípios da respectiva região desportiva, conforme Decreto 1601 de 2018, art. 4º, III, “b”. §
54 2º A documentação poderá ser encaminhada pelos correios, ao mesmo endereço acima, sendo
55 considerada para fins de protocolo a data de postagem e a concomitante comunicação por
56 meio eletrônico à secretaria do CED em ced@sol.sc.gov.br. Art. 3º A indicação que trata o
57 artigo anterior deverá ser assinada pelo Prefeito, sendo que o Município não poderá indicar
58 mais de uma pessoa, e esta deverá recair em pessoa que seja personalidade da área do
59 esporte, atuante e de reconhecida idoneidade. § 1º Será escolhido pela região aquele
60 candidato que apresentar o maior número de indicações e que atendam os seguintes
61 requisitos: a) ser dirigente ou ex-dirigente, municipal, estadual ou de equipe que tenha
62 participado de competição em âmbito público ou privado no Sistema Desportivo do Estado de
63 Santa Catarina; b) possuir escolaridade em nível superior; c) ser Catarinense ou residente e
64 domiciliado em Santa Catarina há mais de 10 (dez) anos; d) ser maior de 23 (vinte e três) anos;
65 e) estar em pleno gozo dos direitos e quite com suas obrigações civis, militares, eleitorais e
66 políticas. § 2º A indicação a que se refere este artigo poderá ser feita pelo presidente da
67 associação dos municípios da respectiva região, desde que a indicação seja aprovada pela
68 maioria absoluta dos municípios, devendo constar no ofício os municípios que aprovaram a
69 indicação. Art. 4º As indicações a que se refere o despacho no artigo 12, Item III, alíneas “a”,
70 “c”, “d” e “e” da Lei 14.367, de 25 de janeiro de 2008 serão encaminhadas pelas entidades
71 representativas de cada segmento até a data e local estipulada no art. 2º desta Resolução,
72 acompanhada da documentação expressa no § 1º do art.12 daquela norma. Art. 5º As funções
73 de Conselheiro do Conselho Estadual de Esporte, Auditor do Tribunal de Justiça Desportiva de
74 Santa Catarina e Membro da Administração Direta do Esporte Estadual são incompatíveis,
75 exceto nos casos estabelecidos em Lei. Art. 6º Os Conselheiros de que trata esta Resolução,
76 serão nomeados para um mandato de dois anos (2019/2021). Art. 7º Na hipótese de os
77 segmentos da sociedade civil organizada não indicarem seus representantes, ou se não houver
78 entidade organizada que represente o segmento, o Conselho apresentará ao Secretário de
79 Estado de Turismo, Cultura e Esporte lista tríplice, aprovada por maioria em sessão plenária, a
80 ser submetida ao Chefe do Poder Executivo nos termos do art.16 da Lei 14.367/2008. Art. 8º
81 Após os requerimentos, a indicação dos segmentos da sociedade civil e eventualmente das
82 listas, se necessário, toda a documentação de habilitação será encaminhada ao Secretário de
83 Estado de Turismo, Cultura e Esporte, juntamente com a Ata da Plenária do Conselho Estadual
84 de Esporte em que os nomes foram definidos. Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de
85 sua publicação. O conselheiro Enio Demoly apresentou o contraponto apontado pela comissão
86 de legislação e normas: argumento que os critério do §1º do art. 3º não devem ser mantidos,
87 pois restringe além do que é restringido pela lei, disse ainda que cabe ao CED regulamentar a
88 lei e não ampliá-la e que não caberia o CED determinar os representantes da regiões esportivas
89 por mais votado pelos municípios e sim escolher dentre os que preencherem os requisitos. E
90 finalizou informando a necessidade de acrescentar o representante dos atletas nessa
91 resolução. Após discussão da plenária, colocou em votação os pontos de discussão. 1 - critério
92 do §1º do art. 3º, a plenária por unanimidade acatou o encaminhamento da comissão de
93 Legislação e Normas, ficando os seguintes critérios: *“a) ser dirigente ou ex-dirigente, municipal,
94 estadual ou de equipe que tenha participado de competição em âmbito público ou privado no*



ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



95 *Sistema Desportivo do Estado de Santa Catarina; b)ser Catarinense ou residente e domiciliado*
96 *em Santa Catarina há mais de 10 (dez) anos; c)ser maior de 18 anos de idade d)estar em pleno*
97 *gozo dos direitos e quite com suas obrigações civis, militares, eleitorais e políticas.”. Na*
98 *sequência foi deliberado se o candidato com mais indicações terá direto a vaga no CED, ou se*
99 *caberá o conselho escolher dentre os que preencherem os requisitos. Por maioria dos votos a*
100 *plenária escolheu que o mais votado tanto para os representantes das regiões quanto o*
101 *representante dos atletas serão os conselheiros indicados. E o ultimo ponto de discussão foi a*
102 *indicação de um mesmo município para mais de um representante, por unanimidade a*
103 *plenária decidiu por valer a indicação mais recente. Após as deliberações o conselheiro*
104 *Roberto Wesoloski apresentou a redação final: Art. 1º Nos termos do Artigo 12, Item III, letra*
105 *“b” “e”, “f” da Lei Nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008, e conforme as deliberações da Plenária*
106 *do dia 02/04/2019, as pessoas interessadas em representar os atletas e as Regiões Esportivas*
107 *no Conselho Estadual de Esporte, e que atendam as exigências desta resolução, poderão*
108 *efetuar suas inscrições nos termos abaixo. Art. 2º Os interessados deverão protocolar suas*
109 *indicações no Conselho Estadual de Esporte, sito a Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79,*
110 *Capoeiras, Florianópolis, CEP 88070-220, até o dia 03.05.2019 as 18:00 (dezoito horas)*
111 *IMPRETERIVELMENTE. § 1º Para os representantes das regiões esportivas tal requerimento*
112 *deverá estar acompanhado da indicação, em papel timbrado oficial, contendo número desta*
113 *resolução, dos representantes legais dos municípios da respectiva região desportiva, conforme*
114 *Decreto 1601 de 2018, art. 4º, III, “b”. § 2º Para os representantes dos atletas, os*
115 *requerimentos deverão estar acompanhados da indicação contendo número desta resolução,*
116 *nome, cpf e modalidade em que o atleta possui registro em EAD. § 3º A documentação poderá*
117 *ser encaminhada pelos correios, ao mesmo endereço acima, sendo considerada para fins de*
118 *protocolo a data de postagem e a concomitante comunicação por meio eletrônico à secretaria*
119 *do CED em ced@sol.sc.gov.br. Art. 3º A indicação dos representantes das regiões esportivas*
120 *que trata o artigo anterior deverá ser assinada pelo Prefeito, sendo que o Município não*
121 *poderá indicar mais de uma pessoa, e esta deverá recair em pessoa que seja personalidade da*
122 *área do esporte, atuante e de reconhecida idoneidade. § 1º Ocorrendo mais de uma indicação*
123 *pelo mesmo município, será considerada válida, para fins de contagem de votos, a indicação*
124 *mais recente, contada da publicação desta resolução. § 2º Será escolhido pela região e*
125 *homologado pelo Conselho Estadual de Esporte, com devido registro em ATA, conforme § 1o*
126 *do art 12 da lei 14.376/08 aquele candidato que apresentar o maior número de indicações e*
127 *que atendam os seguintes requisitos: a)ser dirigente ou ex-dirigente, municipal, estadual ou de*
128 *equipe que tenha participado de competição em âmbito público ou privado no Sistema*
129 *Desportivo do Estado de Santa Catarina; b)ser Catarinense ou residente e domiciliado em*
130 *Santa Catarina há mais de 10 (dez) anos; c)ser maior de 18 anos de idade; d)estar em pleno*
131 *gozo dos direitos e quite com suas obrigações civis, militares, eleitorais e políticas. § 3º A*
132 *indicação de representante da região a que se refere este artigo poderá ser feita pelo*
133 *presidente da associação dos municípios da respectiva região, desde que a indicação seja*
134 *aprovada pela maioria absoluta dos municípios, devendo constar no ofício os municípios que*
135 *aprovaram a indicação. Art. 4º Será escolhido representante dos atletas e homologado pelo*
136 *Conselho Estadual de Esporte, com devido registro em ATA, conforme § 1o do art 12 da lei*
137 *14.376/08 aquele candidato que apresentar o maior número de indicações e que atendam os*
138 *seguintes requisitos: a)ser Catarinense ou residente e domiciliado em Santa Catarina há mais*
139 *de 10 (dez) anos; b)ter idade superior a 18 anos; c)estar em pleno gozo dos direitos e quite*
140 *com suas obrigações civis, militares, eleitorais e políticas. Art. 5º As indicações a que se refere o*
141 *despacho no artigo 12, Item III, alíneas “a”, “c”, “d” e “e” da Lei 14.367, de 25 de janeiro de*



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



142 2008 serão encaminhadas pelas entidades representativas de cada segmento até a data e local
143 estipulada no art. 2º desta Resolução, acompanhada da documentação expressa no § 1º do
144 art.12 daquela norma. Art. 6º As funções de Conselheiro do Conselho Estadual de Esporte,
145 Auditor do Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina e Membro da Administração Direta
146 do Esporte Estadual são incompatíveis, exceto nos casos estabelecidos em Lei. Art. 7º Os
147 Conselheiros de que trata esta Resolução, serão nomeados para um mandato de dois anos
148 (2019/2021). Art. 8º Na hipótese de os segmentos da sociedade civil organizada não indicarem
149 seus representantes, ou se não houver entidade organizada que represente o segmento, o
150 Conselho apresentará ao Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte lista tríplice,
151 aprovada por maioria em sessão plenária, a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo nos
152 termos do art.16 da Lei 14.367/2008. Art. 9º Após os requerimentos, a indicação dos
153 segmentos da sociedade civil e eventualmente das listas, se necessário, toda a documentação
154 de habilitação será encaminhada ao Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte,
155 juntamente com a Ata da Plenária do Conselho Estadual de Esporte em que os nomes foram
156 definidos. Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. O presidente
157 colocou em votação, sendo a redação aprovada por unanimidade.// O conselheiro Enio
158 Demoly apresentou a redação final da resolução que aprova os regulamentos da Fesporte:
159 Art.1º Homologar a Resolução nº 01/Fesporte/2019, que aprova o Regulamento Geral para o
160 ano de 2019 das Competições de Rendimento da Fundação Catarinense de Esporte. Art. 2º
161 Homologar a Resolução nº 02/Fesporte/2019, que aprova o Regulamento Geral dos Jogos
162 Abertos da Terceira Idade - JASTI para o ano de 2019. Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na
163 data de sua publicação. Art.4º Revoga-se as Resoluções: 04/CED/2016, 15/CED/2016,
164 07/CED/2017 e 08/CED/2017, 03/CED/2018. O conselheiro Enio Demoly informou que nesta
165 resolução não aprova o regulamento do PARAJASC porque a Fesporte não apresentou ainda a
166 resolução deste regulamento. O presidente colocou em votação, sendo essa aprovada por
167 unanimidade.// Por fim o Presidente Alexandre Monguilhott agradeceu a presença de todos, e
168 determinou a lavratura da Ata que vai por ele assinada e por mim, Nilton de Andrade Junior, na
169 condição de Secretário-Executivo, após lavrar e datar a presente ata, aprovada por todos os
170 conselheiros, conforme a lista de presença.
171 Florianópolis, 02 de abril de 2019.

172			
173	Alexandre Beck Monguilhott		Nilton de Andrade Junior
174	Presidente do CED		Secretário-Executivo CED
175			
176			
177	Carlos Alberto Alves Teixeira	190	Roberto Francisco Wesoloski
178	Cláudio Beduschi Antonioli	191	Sérgio Luiz Schlemper
179	Darcio de Saules		
180	Deraldo Ferreira Oppa		
181	Enio Francisco Demoly Neto		
182	Frederico Herondino Leite Neto		
183	Jefferson Roberto Seeber		
184	Luiz Cesar Abrahão		
185	Marcio Elísio		
186	Maria Aparecida Alves		
187	Mário Luiz Hyarup Medaglia		
188	Nilson Roberto Figueiredo Cruz		
189	Oswaldo Juncklaus		